



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP: 39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMCT 001/2021

EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, PUBLICA-SE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS QUE POSSAM SER EXECUTADAS PRESENCIALMENTE OU DISPONIBILIZADAS NAS PLATAFORMAS DIGITAIS VINCULADAS À PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

1. PREÂMBULO:

1.1 A Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, com sede no Estado de Minas Gerais, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo torna público para ciência dos interessados que estarão abertas as inscrições para o **Processo nº 010/2021**, nos termos e condições estabelecidas no presente instrumentos de **Chamamento Público nº 01/2021**, o presente Edital para seleção de propostas de atividades artísticas e culturais que possam ser executadas presencialmente ou disponibilizadas nas plataformas digitais, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, disposta pela Lei Federal nº 14.017/2020 e 14.150/2021.

1.2 O edital de Chamamento Público contempla o valor total de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), sendo que R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais) será destinado ao repasse de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) à 11 (onze) oficinas e R\$ 9.000,00 (Nove mil reais) será destinado ao repasse de R\$ 600,00 (Seiscentos reais) à 15 (quinze) produções audiovisuais.

1.3 O edital de Chamamento Público prevê a contratação total de 26 propostas, que deverão seguir os procedimentos previstos neste regulamento, ficando aos demais no cadastro de reserva de vagas.

1.4 A dotação orçamentária para custeio dos artistas será a 02001011.1312200432.068-31900400000; Fonte: 100 – Ficha: 0000419 vigente para o exercício de 2021.

2. DO OBJETO:

2.1 O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de propostas que conforme o Plano de Ação deliberado pela Secretaria Especial de Cultura, elaborado em conformidade com a Lei Aldir Blanc, a seleção de **26 (vinte e seis) propostas**, com o limite de 01 (uma) por proponente as seguintes ações:

2.1.1 11 (onze) oficinas artísticas, tais como crochê, tricô, ponto de cruz, arraiolo, fuxico, pintura em tecido, artesanato de bambu e palha, pintura e confecção de peças em gesso, oficina de desenho e entalhe em madeira.

Rua Joel Augusto de Almeida, nº 55, Bairro Centro, Senhora do Porto / MG, CEP: 39.745-000
(33) 3424-1393, culturaeturismo@senhoradoporto.mg.gov.br

PUBLICADO

Sra. do Porto/MG - 14/12/2021

Assinatura

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP: 39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1.2As oficinas artísticas deverão ser ofertadas para até 10 (dez) usuários devidamente cadastrados no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, em uma carga horária entre 20 a 40 horas.

2.1.3As produções audiovisuais de apresentações artísticas e de manifestações culturais deverão ser reproduzidas em eventos culturais do município e divulgadas nas plataformas digitais 15 (quinze) produções audiovisuais com uma duração mínima de 10 minutos e no máximo de 60 minutos.

2.1.5A estimativa de valores para o Edital de Chamamento Público obedecerá aos valores descritos no **Anexo I** do presente Edital.

3. DO PÚBLICO ALVO:

3.1O acesso ao credenciamento é livre a todos os artistas, na qualidade de pessoas física, que preste serviço relativo ao especificado no item 2. **DO OBJETO** deste Edital, e se dará a qualquer momento, a partir da data de publicação do presente, desde que atendidos os requisitos definidos no Edital.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO

4.1 Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital de Chamamento por eventuais irregularidades, ficando para tanto estabelecido o prazo improrrogável de 10 (dez) dias após a publicação do edital para protocolar o pedido de impugnação.

4.2 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo avaliará os pedidos de impugnação e fará uma nova publicação da decisão em um prazo improrrogável de 05 (cinco) dias.

5. DA INSCRIÇÃO:

5.1 O(s) interessado(s) em se inscrever no processo de **Chamamento Público nº 01/2021** para credenciamento, deverá (ão) apresentar os documentos elencados no item 7. **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO:** do presente chamamento, podendo se credenciar para tal, apresentando os documentos relacionados, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião.

5.2 Os interessados deverão entregar os envelopes lacrados e identificados com nome e Cadastro de Pessoa Física – CPF na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada na Rua Joel Augusto de Almeida, nº 55, Bairro Centro, Senhora do Porto / MG, nos dias 11 à 26 de novembro de 2021, no horário de 08h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Rua Joel Augusto de Almeida, nº 55, Bairro Centro, Senhora do Porto / MG, CEP: 39.745-000
(33) 3424-1393, culturaeturismo@senhoradoporto.mg.gov.br

Impugnada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP: 39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1 Poderão se inscrever artistas atuantes nas áreas artísticas e culturais, pessoa física, na forma do que preste serviço relativo ao especificado no Anexo I, desde que forneçam toda a documentação exigida neste edital.

6.2 Não poderão participar do presente credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO:

7.1 Para credenciamento, os artistas atuantes nas áreas artísticas e culturais (pessoa física), deverão apresentar na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, munido de cópia de toda a documentação informada abaixo, que deverá ser entregue em 01 (uma) via em envelope lacrado e identificado, por processo de cópia autenticada pelo servidor responsável pelo cadastro, sendo:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF,
- Carteira de Identidade,
- Comprovante de endereço emitido em até 90 dias,
- Auto declaração e/ou comprovação de atuação social ou profissional nas áreas artísticas e culturais,
- Ficha de Inscrição Municipal
- Certidão Negativa de Débitos – CND Federal
- Certidão Negativa de Débitos – CND Estadual
- Certidão Negativa de Débitos – CND Municipal

8. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 A análise dos documentos apresentados para o credenciamento será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, devendo ser observado o seguinte:

8.1.1A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo fará a análise da documentação no prazo de até 03 (três) dias corridos, prorrogável por igual período, contados a partir da data de recebimento da documentação.

8.2 Serão declarados inabilitados os interessados:

8.2.1 Que por qualquer motivo, tenham sido declarados inidôneos ou tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indiretamente nas instâncias federativas (federal, estadual e municipal), com a publicação do ato no Diário Oficial da União pelo órgão que o expediu.

8.2.2 Que deixarem de apresentar qualquer documentação de apresentação obrigatória exigida no item 7 deste Edital (documentação pessoal e profissional).

Quapora



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP: 39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2.3 Anteriormente descredenciados pela Administração por descumprimento de cláusulas contratuais ou por haver sido constatada irregularidade na execução dos serviços prestados.

8.2.4 Não constitui motivo de inabilitação do interessado o descredenciamento realizado pela falta de recadastramento periódico perante o município.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS:

9.1 Analisada a documentação para verificar o cumprimento das exigências do Edital, para efeito de habilitação, a Prefeitura Municipal de Senhora do Porto divulgará o resultado, por meio de publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

9.2 Os interessados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente a data da divulgação, ficando, nesse período, autorizado que tenha vistas ao seu processo;

9.3 Não serão considerados os documentos que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital de credenciamento e não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições na proposta ou de qualquer documento inserto nestas.

9.4 O resultado deverá ser protocolizado junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ficando estabelecido o prazo de até 02 (dois) dias úteis para reconsiderá-lo ou fazê-lo encaminhar devidamente informado à Secretaria, que terá até 02 (dois) dias úteis para análise e decisão.

9.5 Decidido sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

10. ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO:

10.1 Estando o CREDENCIADO apto a contratação, o processo será encaminhado a apreciação da assessoria jurídica visando a contratação.

10.2 O habilitado será convocado para assinatura do instrumento contratual constante do **Anexo II** deste edital, devendo comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de credenciamento.

11. DA ORDEM E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP: 39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1A execução do presente contrato compreende a contratação de serviços de artesãos e produções audiovisuais conforme o plano de ação previsto na Lei Aldir Blanc nº 14.150/2021.

11.2As oficinas artísticas a serem desenvolvidas pelos artesãos deverão ser ofertadas no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, em uma carga horária entre 20 a 40 horas e as produções audiovisuais de apresentações artísticas e de manifestações culturais deverão ser reproduzidas em eventos culturais do município e divulgadas nas plataformas digitais, com uma duração mínima de 10 minutos e no máximo de 60 minutos.

11.3O contratado deverá realizar o serviço previsto no item **2. Do Objeto**, disposto no Anexo I deste Edital.

12. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO:

12.1 O prazo de contratação do chamamento será de 26 de novembro de 2021, a contar da data de assinatura do contrato.

12.2 Durante a vigência deste credenciamento não haverá correção ou reajuste, caso houver alteração do repasse do programa ou prorrogação do termo de credenciamento.

13. DO PAGAMENTO:

13.1 O pagamento do presente contrato será efetuado mensalmente, até o quinto dia útil do mês posterior à prestação do serviço, mediante apresentação da RPA.

13.2 Caso a CREDENCIADA não apresente os documentos anteriormente citados, fica prejudicado o pagamento referente aquele atendimento;

13.3 Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CREDENCIANTE, este garantirá a CREDENCIADA o pagamento, no prazo avançado neste CONTRATO, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a Administração exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras, obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos de outro acréscimo porventura incidente nas diferenças apuradas em favor da CREDENCIADA;

13.4O CREDENCIADO deverá apresentar a RPA junto ao CREDENCIANTE na finalização da execução dos serviços objeto do presente edital.

14. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

14.1 O município de Senhora do Porto realizará o acompanhamento da execução do serviço credenciado através da Secretaria Municipal de Cultura e Rua Joel Augusto de Almeida, nº 55, Bairro Centro, Senhora do Porto / MG, CEP: 39.745-000
(33) 3424-1393, culturaeturismo@senhoradoporto.mg.gov.br

Guopulador



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP: 39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Turismo, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscalizador designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

15. DAS PENALIDADES:

15.1 À CREDENCIADA será aplicada multa pelo CREDENCIANTE, sem prejuízo e aplicação das demais penalidades, bem como da indenização por eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor, pela execução irregular do contrato, ou ainda em caso de descumprimento das cláusulas contratuais e legislação atinente.

15.2 A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivos em que ele ocorreu, e dela será notificado a CREDENCIADA.

15.3 A multa corresponderá aos valores previstos na Lei nº 8.666/93.

15.4A partir de conhecimento da aplicação das penalidades a CREDENCIADA terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso dirigido ao Setor Responsável.

16. DA RESCISÃO

16.1 Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse do CREDENCIANTE, o contrato firmado após a seleção do presente edital poderá ser rescindo unilateralmente pelo CREDENCIANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão do serviço.

16.2 A CREDENCIADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 20 (vinte) dias.

17. DO FORO:

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Guanhães / MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Senhora do Porto, 10 de novembro de 2021.


Anna Carolina Gonzaga Aguiar de Andrade Portilho
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Rua Joel Augusto de Almeida, nº 55, Bairro Centro, Senhora do Porto / MG, CEP: 39.745-000
(33) 3424-1393, culturaeturismo@senhoradoporto.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP: 39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020,

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 14.464, de 17 de agosto de 2020 que Regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020,

CONSIDERANDO que a Lei Aldir Blanc define ações emergenciais ao setor da cultura que serão adotadas durante o estado de calamidade pública, devido à pandemia do COVID-19,

CONSIDERANDO o repasse do valor de R\$ 46.060,67 (Quarenta e seis mil, sessenta reais e setenta e sete centavos) por meio do Ministério do Turismo e Fundo Nacional da Cultura, em parcela única, para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural,

CONSIDERANDO o Plano de Ação cadastrado na Plataforma + Brasil objetiva a aquisição de material de consumo, a oferta de cursos, a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet,

O Projeto Básico visa propor o direcionamento e a apresentação de metodologia para a contratação de pessoa física para o cumprimento da Lei Aldir Blanc no município de Senhora do Porto, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Compilado de informações que visam a contratação de artistas locais para a oferta de **11 (onze) oficinas** de crochê, tricô, ponto de cruz, arraiolo, fuxico, pintura em tecido, artesanato de bambu e palha, pintura e confecção de peças em gesso, oficina de desenho e entalhe em madeira, no valor de **R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)**, em conformidade com o Cadastro Municipal de Cultura.

Compilado de informações que visam a contratação de produções audiovisuais para a oferta de **15 (quinze) vídeos** de apresentações artísticas e de manifestações culturais, no valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, em conformidade com o Cadastro Municipal de Cultura.

OFICINA	
Objeto:	
Local:	

Augusto de Almeida



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP: 39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Dia:	
Horário:	
Carga horária:	
Valor:	R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)

APRESENTAÇÃO CULTURAL	
Objeto:	
Local:	
Dia:	
Horário:	
Carga horária:	
Valor:	R\$ 600,00 (Seiscentos reais)

Guilherme